Bloco de Esquerda

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)	**Expeça - se**
	Publique - se
X **PERGUNTA** Número 2688 / XIII (4 .ª)	2019-08-08
	O Secretário da Mesa Duarte Pacheco (Assinatura Qualificada) Digitally signed by Duarte Pacheco (Assinatura Qualificada) Date: 2019.08.08 11:32:45 +01:00 Reason: Location:

Assunto: Registo de nascimento de crianças filhas de pais estrangeiros

Destinatário: Min. da Justiça

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Noticiou a comunicação social que o registo de nascimento de crianças filhas de cidadãos estrangeiros está a ser dificultado pela obrigação legal de presença de tradutor habilitado nos casos em que os pais não falem fluentemente o Português.

De acordo com as notícias vindas a público, o Instituto de Registos e Notariado está a exigir que sejam os próprios pais a fazer-se acompanhar desse tradutor, sob pena de o registo das crianças ficar inviabilizado. Ora, esta exigência revela-se, na prática, um obstáculo praticamente intransponível para quem, tendo recursos económicos e laços sociais diminutos, não pode contratar esses serviços especializados e onerosos

No entender do Bloco de Esquerda, esta situação é inaceitável porque priva muitos cidadãos que trabalham no nosso país e que aqui residem legalmente do direito que lhes assiste legalmente de registarem como portugueses os seus filhos aqui nascidos. E as consequências práticas dessa restrição são muito gravosas para as crianças, privadas de facto do benefício de políticas públicas essenciais.

Cabe ao Estado disponibilizar os meios indispensáveis para a efetivação dos direitos sobretudo a quem não os tenha. E a verdade é que, ainda de acordo com as notícias em apreço, é o Estado que requer a colaboração de um intérprete quando um cidadão estrangeiro é julgado num tribunal nacional; e é igualmente relevante que os serviços de saúde podem recorrer a uma linha telefónica do Alto Comissariado para as Migrações para obterem traduções mais urgentes. Ou seja, o mesmo Estado português, para outros efeitos, assume a responsabilidade de assegurar a tradução. Por que razão não o faz para efeito de registo de crianças filhas de pais estrangeiros quando estes não dispõem de meios para assegurar essa tradução por si próprios?

Acresce que as exigências feitas, nesta matéria, a pessoas individuais contrastam com o que é exigido a empresas – na verdade, o Registo Nacional de Pessoas Coletivas dispõe de tradutores habilitados em língua inglesa, recurso que está ausente dos balcões do Nascer Cidadão. Esta duplicidade de regimes é atentatória de direitos fundamentais de trabalhadores

imigrantes e tem que ser objeto de correção imediata. Algo tanto mais premente quanto, como referem as notícias em causa, o Instituto de Registos e Notariado afirma que "já foi sinalizada a necessidade de assegurar a tradução das declarações prestadas junto dos seus serviços".

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério da Justiça, as seguintes perguntas:

1. Tem o Governo conhecimento desta situação?
2. Quando e através de que medidas concretas tenciona o Governo assegurar que as traduções necessárias para a efetivação dos direitos de registo de crianças filhas de pais estrangeiros nascidas em Portugal são disponibilizadas pelo próprio Estado e por sua iniciativa, harmonizando o que vale para pessoas singulares para o que vale para pessoas coletivas e harmonizando o que se verifica, por exemplo, no funcionamento dos tribunais com a prática destes registos?

Palácio de São Bento, 6 de agosto de 2019

Deputado(a)s

JOSÉ MANUEL PUREZA(BE)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.